



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 205**, 25 de fevereiro de 1960.

Revogada pela Lei de nº 218-A/60 de 11 de maio de 1960.

### **Autoriza a Prefeitura Municipal de Mantena a contrair empréstimo por antecipação de receita.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica a Prefeitura Municipal de Mantena, autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais um empréstimo até a quantia de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) por antecipação de receita do ano, e pagas às taxas à entidade credora.

**Art.2º.** O empréstimo será resgatado dentro do corrente exercício de 1960 (mil novecentos e sessenta), improrrogavelmente.

**Art.3º.** A Prefeitura Municipal de Mantena constituirá a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais sua procuradora, com poderes irrevogáveis, para o fim especial de receber do Tesouro Nacional as parcelas que tiverem de ser paga à Municipalidade no corrente exercício, correspondente a quota do imposto sobre a renda.

**Art.4º.** A Prefeitura Municipal de Mantena dará à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais em caução, como garantia do resgate de empréstimo ora autorizado, a metade das quotas do aludido impostas sobre a renda que lhe devam ser pagas a partir da data desta Lei, podendo a mutuante delas se utilizar para o resgate do capital e juros, de transação em causa.

**Art.5º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 25 de fevereiro 1960.

**José Romero Duque**  
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos  
Secretário

Livro nº 02  
Publicada em: 25/02/1960  
Reg. às fls. nº 180 v